

**LEI Nº 680/2010.**

**“Institui, no âmbito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, a Semana de combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, a Semana de combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 18 de maio, instituído, pela Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000, como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

**Parágrafo único.** A Semana de combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º.** A Semana de combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes terá como objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, bem pela realização de debates acerca de formas de combate a esse tipo de crime, de forma a que a sociedade venha a conhecer melhor o assunto.

---

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA**  
Prefeito Constitucional